



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1484

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Atas de registro de preço	4
Inexigibilidade	5
Editais	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1484

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3.972/2025, DE 03/03/2025.

Dispõe sobre: Abre crédito adicional suplementar por superavit financeiro no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e na conformidade do **artigo 5º, § 2º da Lei Municipal nº. 1.812/2024, de 21/11/2024:**

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a Contadoria da Prefeitura Municipal de Rosana, abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor total de **R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)** em conformidade com o **artigo 5º da Lei Municipal nº. 1.812/2024, de 21/11/2024:**

02.04.06 - CONVÊNIOS E CONTRATOS		
04.121.0004.2062 - Planejamento Governamental	R\$	3.000,00
(178) 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
02.07.03 - ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0008.2017 - Desenvolvimento e Execução Fundamental	R\$	5.000,00
(243) 3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil		
01 - Tesouro		
220.000 - Ensino Fundamental - Convênios/entidades/f		
12.361.0008.2067 - Desenvolvimento e Execução Fundamental	R\$	10.000,00
(257) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
01 - Tesouro		
220.000 - Ensino Fundamental - Convênios/entidades/f		
12.361.0008.2017 - Desenvolvimento e Execução Fundamental	R\$	50.000,00

(699) 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente		
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
200.000 - Educação-Convênios/entidades/fundos		
02.07.04 - FUNDEB		
12.361.0009.2064 - Gerenciamento e Execução do FUNDEB	R\$	27.000,00
(266) 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
262 000 - Educação - Fundeb-Outros		
02.08.01 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
20.605.0016.2024 - Desenvolvimento da Agricultura	R\$	150.000,00
(313) 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente		
02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
100.000 - Tratoritos BB - Demanda 056856		
02.10.01 - MEIO AMBIENTE		
18.541.0026.2049 - Gestão do Meio Ambiente	R\$	5.000,00
(371) 3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
02.12.01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0023.2055 - FMAS - Proteção Social Básica	R\$	80.000,00
(475) 3.3.90.30 - Material de Consumo		
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
500.000 - Assistência Social - Convênios/entidades/fundos		
02.13.01 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
10.301.0022.2039 - Gerenciamento e Exec. dos Serviços de Saúde	R\$	30.000,00
(611) 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1484

Página 3 de 17

05 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados		
300.066 – Saúde Informatiza APS		
02.14.01 – ENCARGOS GERAIS		
28.843.0000.0001 – Encargos Especiais	R\$	5.000,00
(685) 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas		
01 – Tesouro		
110.000 Geral		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$	365.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos **03 (três) dias** do mês de março de 2025.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

Secretário de Governo e Administração

DECRETO Nº. 3.985/2025, DE 02/04/2025.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1653/2019 e altera o Decreto nº. 3049/2019, que versa sobre o Programa Municipal de Moradia Social I, denominado “Pró-Moradia I” no âmbito do Município de Rosana (SP) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Claudemir Peres Francisco de Oliveira, no uso atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente:

Considerando, a necessidade de regulamentar normas e procedimentos sobre a Lei que institui o Programa Municipal de Moradia Social I - Pró Moradia I;

Considerando, a necessidade de alteração do Decreto nº. 3.049/2019, especialmente no que tange a Comissão Especial de Implantação, Acompanhamento e Fiscalização;

DECRETA:

Art. 1º Em atendimento as disposições artigo 5º da Lei Municipal nº. 1.653/2019, de 04/09/2019, fica alterado o artigo 11 do Decreto nº. 3.049/2019, da criação da Comissão Especial de Implantação, Acompanhamento e Fiscalização do Programa Pró-Moradia I, composta pelos seguintes membros:

I – Representante do Poder Executivo:

Secretaria de Inclusão e Assistência Social

- Titular: Claudia Castello Ikeda de Jesus
- Suplente: Maria de Fátima Rodrigues da Silva
Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico e Patrimônio

- Titular: Rafael Vinicius Nunes Ribeiro
- Suplente: Abner Edvan Cavalcanti
Secretaria de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos

- Titular: Kátia de Sá Lossavaro
- Suplente: André Xavier de Barros
Secretaria de Governo e Administração

- Titular: Lucas Lourenço da Silva

- Titular: Claudinei Alves Martins

II – Representante do Poder Legislativo:

- Titular: Raphael Fernandes dos Santos

- Suplente: Vera Lúcia Ferreira Leão Oliveira

- Titular: Kleber Antônio da Silva Dan

- Suplente: Sidnei Rodrigues Godinho

Art. 2º Caberá a Comissão Especial de Implantação, acompanhamento e Fiscalização do Programa Pró-Moradia I nos termos da Lei, analisar toda a fase de inscrições, analisar documentos, fiscalizar *in loco* quando houver denúncias, fiscalizar a implantação do loteamento e aplicação e qualidade dos materiais utilizados na construção dos imóveis e acompanhar mensalmente o desenvolvimento das ações e cumprimento de metas pré-estabelecidas do Programa.

Art. 3º Os relatórios de acompanhamento trimestral deverão demonstrar de forma clara o cumprimento de metas pré-convencionadas e deverá ser assinado por todos os membros titulares da Comissão Especial de Implantação, Acompanhamento e Fiscalização do Programa Pró-Moradia I, salvo em caso de expressa e motivada recusa, que deverá ser certificada pelos demais membros no relatório.

Art. 4º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos **02 (dois) dias** do mês de abril de 2025.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

Secretário de Governo e Administração

DECRETO Nº. 3.996/2025, DE 06/05/2025.

Dispõe sobre a composição do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Rosana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação:

DECRETA:

Art. 1º O COMTUR – Conselho Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1484

Página 4 de 17

Turismo de Rosana, criado pela **Lei Municipal nº 1.832/2025 de 24/04/2025**, conforme prevê o artigo 2º, fica constituído pelos seguintes membros, após eleição e assembleia geral:

I - Representantes do Poder Público:

1.1. Secretaria Municipal de Turismo;

Denis Alexandre dos Santos - Titular

Stéfany Milena dos Santos Tertuliano - Suplente

1.2. Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;

Joaquim Jose Barão Perez - Titular

Stephanie Dias Germano de Castro - Suplente

1.3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Valter Marelli - Titular

Claudinei da Silva - Suplente

1.4. Representante do Poder Legislativo;

Luis Guilherme de Freitas Ramos - Titular

Gabriela França Lima - Suplente

1.5. Secretaria de Administração e Terceiro Setor de Parcerias;

Claudinei Alves Martins - Titular

Lucas Lourenço da Silva - Suplente

II- Representantes da Sociedade Civil:

2.1. Representantes de hotéis, pousadas, ranchos e similares;

Juliano Carvalho - Titular

Antônio Domingos da Silva - Suplente

2.2. Representantes de restaurantes, lanchonetes, bares e similares;

Washington Pereira dos Santos - Titular

Marcelo Dias Barbosa - Suplente

2.3. Representantes do comércio (ACE Primavera/Rosana);

Durval Modesto de Oliveira - Titular

Laudemir Antonio Keller - Suplente

2.4. Representantes de agentes de turismo e guias de turismo;

Paulo Henrique de Abreu - Titular

José Luiz de Queiroz - Suplente

2.5. Representantes dos empreendimentos turísticos e atrativos turísticos;

Fabiano Lima Inacio - Titular

Waldir Roberto Ciolla Júnior - Suplente

2.6. Representantes de faculdades ou escolas técnicas de turismo (UNESP);

Fausi Kalaoum - Titular

Fabio Luciano Violin - Suplente

2.7. Representantes da cultura (ISCAP);

Marcelo Souza Pires - Titular

Ângelo Antônio Zoffoli de Aguiar - Suplente

2.8. Representantes do ecoturismo sustentável e turismo rural;

Delocir Valentin da Costa - Titular

Sandra Borges da Silva - Suplente

2.9. Ordem Advogado do Brasil - Subseção de Rosana;

Claudinei Aparecido da Silva - Titular

José Augusto Cavalheiro Júnior - Suplente

2.10. Associação Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia da Região do Pontal Paranapanema - CREA/SP;

Luiz Carlos Batista - Titular

Marco Antônio Aparecido Dupprê - Suplente

Parágrafo Único. Os Conselheiros terão mandatos de 02 (dois) anos, com encerramento em 31/12/2026, conforme art. 1º, § 7º da Lei Municipal nº 1.832/2025 de 24/04/2025.

Art. 2º A Presidência, o Secretário Executivo, Secretário Adjunto do COMTUR, ficam assim constituídos:

Presidente: Claudinei Aparecido da Silva

Secretária Executiva: Stéfany Milena dos Santos Tertuliano

Secretário Adjunto: Marcelo Souza Pires

Parágrafo Único. O Presidente tem mandato de 02 (dois) anos, com encerramento em 31/12/2026, podendo ser reconduzido, conforme art. 16 da Lei Municipal nº 1.832/2025 de 24/04/2025.

Art. 3º As funções dos membros do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Rosana são consideradas de relevante interesse público não remuneradas.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.977/2025.

Publique-se, registre e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **06 (seis) dias** do mês de maio de 2025.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretária em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

Secretário de Governo e Administração

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9077/2025

Processo nº 0030/2025 - Pregão (Presencial) nº 019/2025.

Objeto: registro de preços para aquisição de material para manutenção e/ou instalações de sistema de esgoto dos prédios públicos municipais, para atender os diversos setores da Municipalidade, com entrega parcelada, pelo período de até 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 0030/2025 - Pregão (Presencial) nº 019/2025**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por item(ns): EUCLIDES DANIEL LAGOIN & CIA LTDA, conforme segue: item 04 - R\$ 380,00; item 05 - R\$ 430,00; item 10 - R\$ 41,00; item 12 - R\$ 36,00; item 33 - R\$ 11,85; item 37 -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1484

Página 5 de 17

R\$ 3,90; item 39 - R\$ 99,00; item 41 - R\$ 5,55; item 43 - R\$ 5,25; item 44 - R\$ 8,25; item 53 - R\$ 8,25; item 55 - R\$ 9,45; item 58 - R\$ 8,25; item 62 - R\$ 187,00; item 66 - R\$ 45,20.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <http://admin.rosana.sp.gov.br:8079/transparencia/> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 08/05/2025.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira - Prefeito.

Inexigibilidade

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 040/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025.

Objeto: locação de um imóvel residencial para concessão de aluguel social, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, conforme memorando nº 3.017/2025, oriundo da Secretaria de Inclusão de Assistência Social.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, **RATIFICA** o **Processo nº 040/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025**, nos termos do Artigo 74 Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, para a locação de um imóvel residencial para concessão de aluguel social, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, conforme memorando nº 3.017/2025, oriundo da Secretaria de Inclusão de Assistência Social. Publique-se. Rosana/SP, 08 de maio de 2025. Claudemir Peres Francisco de Oliveira - Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1484

Página 6 de 17

Editais

MUNICÍPIO DE ROSANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO DE SELEÇÃO DA EQUIPE GESTORAS DAS UNIDADES
ESCOLARES – MANDATO TAMPÃO

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso I, da Lei Municipal 1.519/2017, e com fundamento no Decreto Municipal n.º 3.660/2023, expede o seguinte **EDITAL DE ABERTURA**:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar interessados em assumir cargos de gestão escolar nas Unidades Escolares municipais, por meio de eleições que envolvam a comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito, em atenção aos princípios da Gestão Democrática do Ensino e da Autonomia da Escola.
- 1.2. Os servidores eleitos nos termos deste Edital exercerão **mandato tampão**, até 31 de dezembro de 2025, decorrente da vacância dos cargos ocorridas no interregno do mandato 2024-2025.

2. DOS CARGOS

- 2.1. Serão selecionados por meio de eleição da comunidade escolar os cargos abaixo relacionados:

CARGOS	VAGAS
Diretor de Gestão Escolar – EMEIEF Maria Terezinha Camargo Jardim	01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1484

Página 7 de 17

- 2.2. As inscrições serão realizadas de maneira avulsa para cada cargo, isto é, não serão formadas chapas.
- 2.3. Cada servidor poderá candidatar-se a um único cargo.
- 2.4. O servidor eleito será nomeado pela Administração, podendo, nos termos da Lei, optar pela remuneração do cargo de origem.

3. SERVIDORES ELEGÍVEIS

- 3.1. São elegíveis para os cargos relacionados no item anterior os servidores docentes do Quadro do Magistério Municipal, de provimento efetivo, independentemente da classe ou categoria funcional, mediante apresentação de Plano de Gestão.
- 3.2. São inelegíveis os servidores em estágio probatório.
- 3.3. Para o cargo de Diretor de Gestão Escolar, é condição de elegibilidade o efetivo exercício na rede municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- 3.4. São inelegíveis os servidores temporários e os servidores efetivos afastados ou licenciados na data de publicação do edital.
- 3.5. Também são inelegíveis os servidores que compuserem a Comissão Eleitoral que conduzirá o processo.

4. DOS ELEITORES

- 4.1. São eleitores:
 - 4.1.1. Categoria I - Docente: servidores efetivos do quadro do magistério;
 - 4.1.2. Categoria II - Técnico-administrativa: servidores efetivos não docentes da Secretaria da Educação;
 - 4.1.3. Categoria III - Discente: alunos regularmente matriculados.
- 4.2. O voto da categoria discente será exercido pelo responsável legal.
- 4.3. O voto para as categorias I e II é **obrigatório**, e a recusa caracteriza indisciplina.
- 4.4. O voto dos eleitores será computado de acordo com o seguinte peso:
 - 4.4.1. Categoria Docente: peso 70;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1484

Página 8 de 17

4.4.2. Categoria Técnico-administrativa: peso 15;

4.4.3. Categoria Discente: peso 15.

4.5. O domicílio eleitoral será:

4.5.1. A Unidade Escolar de exercício principal do servidor na data de publicação do Edital;

4.5.2. A Unidade Escolar em que o servidor possuir mais aulas, no caso de PEB-II;

4.5.3. A Unidade Escolar em que estiver matriculado o aluno.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1. Nos termos do Decreto regulamentador, o processo eleitoral compreenderá as seguintes fases:

5.1.1. Publicação de Edital de Abertura;

5.1.2. Inscrições e publicação das candidaturas;

5.1.3. Sufrágio;

5.1.4. Proclamação dos resultados;

5.1.5. Nomeação.

6. DAS INSCRIÇÕES E DO PLANO DE GESTÃO

6.1. Os servidores elegíveis deverão manifestar interesse por meio de protocolo eletrônico direcionado a Secretária de Educação, **no prazo de 09 de maio ao dia 12 de maio de 2025.**

6.2. No ato da inscrição, o servidor deverá apresentar Plano de Gestão, seguindo o layout disponibilizado pela Secretaria de Educação.

6.3. Por meio da apresentação do Plano de Gestão, o candidato deverá demonstrar sua aptidão técnica, pedagógica e demais critérios de mérito para o exercício do cargo, contemplando os aspectos constantes do anexo ao presente Edital.

6.4. O não atendimento às premissas deste Edital implicará no indeferimento sumário da candidatura.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1484

Página 9 de 17

7. PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 7.1. As candidaturas que atendam ao disposto nesta Lei serão publicadas no Diário Oficial do Município no dia **13 de maio de 2025**.

8. SUFRÁGIO

- 8.1. O sufrágio, que compreende o exercício do direito ao voto, será realizado na seguinte conformidade:

UNIDADE ESCOLAR	DATA	HORÁRIO
1. EMEIEF Maria Terezinha Camargo Jardim	14/05/2025	09h às 15h

- 8.2. O voto será exercido por meio de cédula não nominal, em ambiente que garanta o sigilo, e será depositado em urna lacrada.
- 8.3. Todas as cédulas serão assinadas previamente pelos membros da Comissão Eleitoral.
- 8.4. As cédulas serão disponibilizadas de acordo com o seguinte padrão:
- 8.4.1. Cédula Amarela: eleitor da categoria I;
- 8.4.2. Cédula Azul: eleitor da categoria II;
- 8.4.3. Cédula Branca: eleitor da categoria III.
- 8.5. O mesário registrará a presença do eleito em livro próprio.
- 8.6. Será considerado eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos válidos.

9. PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1. Logo após o término do período de sufrágio, a Comissão Eleitoral realizará a totalização dos votos, na presença da equipe gestora da unidade escolar e dos respectivos candidatos.
- 9.2. O resultado será registrado em ata e publicado no Diário Oficial.

10. NOMEAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1484

Página 10 de 17

- 10.1. Após a proclamação dos resultados, o servidor com maior votação será nomeado para exercer o cargo eleito, a partir da data fixada na Disposição Geral deste Edital.

11. COMISSÃO ELEITORAL

- 11.1. O processo eleitoral de que trata este Edital será conduzido por uma Comissão composta pelos servidores abaixo indicado:

- Filipe Neves dos Santos;
- Ireni Rodrigues Menezes;
- Maria Yvone Machado Guilherme;
- Nilza Gonçalves Pereira;
- Rosenice Galdino Silva Perardt;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Ficam os servidores efetivos da Secretaria de Educação CONVOCADOS para o exercício do voto, nas datas e condições previstas neste edital.
- 12.2. O convite para os eleitores da categoria discente deverá ser divulgado através dos meios de comunicação ordinários da Unidade Escolar, sob responsabilidade da atual equipe gestora.
- 12.3. O servidor que titularizar mandato nos termos deste Edital pode ser reconduzido, uma única vez, por igual período subsequente.
- 12.4. O servidor pode ter seu mandato cassado por decisão de dois terços do Conselho de Escola.
- 12.5. No caso de ausência de interessados, os cargos indicados no artigo 3º deste Decreto serão ocupados interinamente por servidores efetivos do quadro do magistério nomeados pela Secretaria de Educação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1484

Página 11 de 17

Rosana (SP), 08 de maio de 2025.


Joeline Gimenes de Oliveira Vilella
Secretária de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1484

Página 12 de 17

MUNICÍPIO DE ROSANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO GESTÃO ESCOLAR

NOME DA ESCOLA

TÍTULO (OPCIONAL)

Plano de Gestão Escolar
apresentado pelo Professor
XXX como requisito para
eleição para o cargo de gestão
escolar de DIRETOR / VICE
/ COORDENADOR

ROSANA (SP)

2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1484

Página 13 de 17

1. INTRODUÇÃO

(apresentação do plano de gestão)

2. PERFIL DO CANDIDATO

2.1. Atuação acadêmica

2.2. Atuação profissional

2.3. Outras Informações que julgar conveniente

3. REFERENCIAL TEÓRICO

(ITEM FACULTATIVO)

4. OBJETIVOS GERAIS

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

5.1. objetivos específicos na dimensão administrativa

- a)
- b)
- c)
- ...

5.2. objetivos específicos na dimensão pedagógica

- a)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1484

Página 14 de 17

b) c) ...
5.3. objetivos específicos na dimensão financeira a) b) c) ...

6. PROPOSTAS / AÇÕES
6.1. Dimensão Administrativa a) b) c) ...
6.2. Dimensão Pedagógica a) b) c) ...
6.3. Dimensão Financeira a) b) c) ...

7. AVALIAÇÃO / INDICADORES

8. REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1484

Página 15 de 17

--

Rosana, XX de XXXXX de 2025.

ORIENTAÇÕES GERAIS

O candidato deverá preencher apenas nos limites da tabela delimitada para cada campo. Não há limites de caracteres.

Sugere-se respeitar as regras da ABNT.

Espera-se que o candidato defina os objetivos específicos para cada dimensão, ainda que haja relação entre elas.

Para cada objetivo específico, espera-se que o candidato defina uma ou mais propostas / ações, assim entendidas como as iniciativas que o candidato executará para atingir os objetivos.

No campo “avaliação / indicadores”, o candidato deverá fornecer o instrumento que será utilizado para aferir o cumprimento dos objetivos, se possível quantitativamente.

Espera-se que os objetivos e propostas / ações sejam compatíveis e correlacionadas às atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu e de interesse da comunidade escolar.

ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

DIRETOR DE GESTÃO ESCOLAR. É de responsabilidade da função, liderar o planejamento e as atividades pedagógicas da Educação Municipal, coordenando as diretrizes educacionais e os projetos pedagógicos das unidades escolares, mantendo-os atualizados e em consonância com as políticas públicas a serem implementadas pela Secretaria de Educação nas escolas Municipais para as quais forem designadas. Gerenciar as atividades financeiras à luz das diretrizes de governo, fixando políticas para seu acompanhamento, desenvolvimento e consecução, a fim de permitir a concretização das políticas públicas sob incumbência do Executivo e da Secretaria de Planejamento e Gestão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1484

Página 16 de 17

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal. Art. 37 da Constituição Federal/ Lei nº 11.781 de 2000

DUTRA, Paulo Fernando de Vasconcelos. Plano de Gestão/ Paulo Dutra, (2007).

LDB – Lei de Diretrizes e Bases – Lei Federal n. 9.394 de 20 de dezembro / 1996.

ROSANA. Lei Municipal 1.676/2020. Autoriza o Poder Executivo Municipal a reorganizar a estrutura administrativa pública do Município de Rosana, e dá outras providências. 2020.

ROSANA. Lei Municipal 1.471/2015. Aprova o Plano Municipal de Educação de Rosana e dá outras providências. 2015.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1484

Página 17 de 17

MUNICÍPIO DE ROSANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO RESULTADO FINAL
PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO 001/2025

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso I, da Lei Municipal 1.519/2017, e com fundamento no Decreto Municipal n.º 3.660/2023, expede o seguinte **EDITAL DO RESULTADO FINAL**:

APROVADO(A):

COLOCAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1º	INSC. 01 - SALETE VIEIRA DE ALMEIDA	35,00
2º	INSC. 02 – ELIANE MENDES DE OLIVEIRA	23,495

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Rosana (SP), 09 de maio de 2025.


Joelma Gimenes de Oliveira Vilella
Secretária de Educação